



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 27 de junho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025

SOLICITAÇÃO: 075 / 2025

PROCESSO(S): 252 / 2025

253 / 2025

Justificativa da Demanda:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e conseqüentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Análise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais e demissionais), Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e organizar a SIMPAT juntamente com CIPA – Semana Interna Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIMPAT, todas elas nas unidades do Município de Planalto – PR.

A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto - PR.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo,	01	SERV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.				
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$ 500,00	R\$ 500,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a	12	MÊS	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

B

3021

2
000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583


85750-000 PLANALTO - PARANA

carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.				
TOTAL: R\$ 48.400,00				



Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:



Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 077/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e conseqüentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Análise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais e demissionais), Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e organizar a SIMPAT juntamente com CIPA – Semana Interna Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIMPAT, todas elas nas unidades do Município de Planalto – PR.

3.2. A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto - PR.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2.** Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante.
- 5.3.** O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.
- 5.4.** Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.
- 5.5.** O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.
- 5.6.** Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- 5.7.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação do objeto a ser executado;
 - c) Local onde será executado o objeto;
 - d) Prazo para execução dos objetos;
 - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
 - f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.
- 5.8.** A empresa deverá:
- 5.8.1.** Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - POR - NR 1;
- 5.8.2.** Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO-NR 7;
- 5.8.3.** Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - NR9;
- 5.8.4.** Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- 5.8.5.** Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. N° 3048/99 e suas instruções normativas;
- 5.8.6.** Revisar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;
- 5.8.7.** Encaminhar as informações via e-Social;
- 5.8.8.** Realizar assessoria mensal, com acompanhamento presencial, com a carga horária mínima de 8 horas semanais.
- 5.9.** A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.
- 5.10.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.11.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.12. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.3 deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.13. Os serviços devem observar a legalidade da Lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Foram analisadas contratações anteriores do município, similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria.

6.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, manutenção e gerenciamento de programa de gerenciamento de riscos (PGR), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), geração de eventos do eSocial, programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho - AET, treinamentos e emissão e gestão no eSocial.

6.3. Sendo assim, solução mais adequada é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, destacados neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7. DA MODALIDADE

7.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

7.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

7.3. Para a contratação deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Considerando a natureza dos serviços, a interdependência das atividades e a necessidade de acompanhamento integrado e permanente, a contratação deve ocorrer **POR LOTE**, contemplando todos os serviços descritos, como solução única e completa. Isso garantirá a eficiência operacional, a uniformidade nas ações e o cumprimento tempestivo das obrigações legais, especialmente junto ao eSocial e às Normas Regulamentadoras.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

8.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por lote entre cinco orçamentos solicitados a empresas distintas: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, F. H. KURPEL E CIA LTDA, COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e FPM ENGENHARIA LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

8.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

8.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A quantidade requisitada se justifica pela demanda da Secretaria Municipal de Administração, bem como através da quantidade de unidades de atendimento do município;

9.2. Foi realizado levantamento da necessidade junto a secretaria solicitante, e a aquisição será realizada de forma única respeitando as condições financeiras da administração.

9.3. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

LOTE 001			
ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de	01	SERV



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	validade de todos os laudos (12 Meses).		
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS

10. ESCOLHA DO CONTRATADO

10.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet, licitações de outros municípios e contrato anterior deste município, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 26.234.397/0001-70, no valor total de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**, que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

11.2. Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

11.3. Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto de:

11.3.1. 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

11.3.2. 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

11.4. Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), designados para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprove essa condição.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Os serviços a serem executados são interdependentes e possuem natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

12.2. A separação das atividades em itens ou lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

12.3. A elaboração dos documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade e demais atividades, está diretamente relacionada ao acompanhamento periódico das condições de trabalho e à assessoria contínua na área de segurança e saúde ocupacional.

12.4. A fragmentação dessas atividades em diferentes contratos geraria riscos de descontinuidade e inconsistências nas informações prestadas ao e-Social, além de dificultar o atendimento das exigências normativas e prejudicar a uniformidade dos procedimentos adotados.

12.5. Outro aspecto relevante é que a divisão da contratação poderia resultar em aumento dos custos operacionais, pois cada empresa contratada teria que estruturar sua própria logística e equipe para atender às demandas específicas, sem garantir a integração das ações e o alinhamento das orientações técnicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho tem como resultado principal assegurar que a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Planalto e suas Secretarias estejam em plena conformidade com as exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NR), o eSocial e a legislação previdenciária e trabalhista.

15.2. Com a execução dos serviços previstos, espera-se a implementação de uma gestão eficiente das informações de saúde e segurança, possibilitando a correta identificação e controle dos riscos ocupacionais, o que reduzirá a exposição dos servidores a situações insalubres e perigosas. Essa atuação preventiva contribuirá diretamente para a diminuição da ocorrência de acidentes de trabalho e o desenvolvimento de doenças ocupacionais, preservando a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores municipais.

15.3. Outro resultado esperado e a qualificação dos servidores por meio de treinamentos sobre o uso correto e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), promovendo maior conscientização sobre a importância da segurança no ambiente de trabalho e estimulando uma cultura organizacional voltada à prevenção de riscos.

15.4. Por fim, a contratação contribuirá para a mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários, protegendo os cofres públicos de autuações e ações judiciais, além de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, fator essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto-PR, 30 de junho de 2025.


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e conseqüentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Análise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais e demissionais), Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e organizar a SIMPAT juntamente com CIPA – Semana Interna Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIMPAT, todas elas nas unidades do Município de Planalto – PR.

4.2. A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto - PR.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

1

3

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. Para a contratação deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.4. Considerando a natureza dos serviços, a interdependência das atividades e a necessidade de acompanhamento integrado e permanente, a contratação deve ocorrer **POR LOTE**, contemplando todos os serviços descritos, como solução única e completa. Isso garantirá a eficiência operacional, a uniformidade nas ações e o cumprimento tempestivo das obrigações legais, especialmente junto ao eSocial e às Normas Regulamentadoras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por lote entre cinco orçamentos solicitados a empresas distintas: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, F. H. KURPEL E CIA LTDA, COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e FPM ENGENHARIA LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet, licitações de outros municípios e contrato anterior deste município, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 26.234.397/0001-70, no valor total de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**, que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	UN	R\$4.100,00	R\$4.100,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$50,00	R\$5.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho	01	SERV	R\$290,00	R\$290,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).				
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$4.100,00	R\$4.100,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$1.498,00	R\$17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante.

9.3. O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.

9.4. Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.

9.5. O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.

9.6. Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;

8

3

4

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.7. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para execução dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.8. A empresa deverá:

9.8.1. Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - POR - NR 1;

9.8.2. Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO-NR 7;

9.8.3. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - NR9;

9.8.4. Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;

9.8.5. Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. N° 3048/99 e suas instruções normativas;

9.8.6. Revisar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;

9.8.7. Encaminhar as informações via e-Social;

9.8.8. Realizar assessoria mensal, com acompanhamento presencial, com a carga horária mínima de 8 horas semanais.

9.9. A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.1.

9.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.10. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.11. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.3 deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.12. Os serviços devem observar a legalidade da Lei.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

10.2. Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente

2

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

compatível ao objeto do certame;

10.3. Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto de:

10.3.1. 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

10.3.2. 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

10.4. Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), designados para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Os serviços a serem executados são interdependentes e possuem natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

12.2. A separação das atividades em itens ou lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

12.3. A elaboração dos documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade e demais atividades, está diretamente relacionada ao acompanhamento periódico das condições de trabalho e à assessoria contínua na área de segurança e saúde ocupacional.

12.4. A fragmentação dessas atividades em diferentes contratos geraria riscos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

descontinuidade e inconsistências nas informações prestadas ao e-Social, além de dificultar o atendimento das exigências normativas e prejudicar a uniformidade dos procedimentos adotados.

12.5. Outro aspecto relevante é que a divisão da contratação poderia resultar em aumento dos custos operacionais, pois cada empresa contratada teria que estruturar sua própria logística e equipe para atender às demandas específicas, sem garantir a integração das ações e o alinhamento das orientações técnicas.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 22 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

LOTE 001

ITEM	TR	FAROL 14	F.H.	COODMED	FPM	OUTROS MUNICÍPIOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$3.900,00	R\$5.159,99	R\$5.500,00	R\$4.500,00	R\$5.100,00	R\$6.000,00	R\$3.449,00	R\$5.500,00	1	R\$3.900,00	R\$3.900,00
2	R\$3.900,00	R\$5.159,99	R\$5.500,00	R\$4.500,00	R\$5.100,00	R\$5.000,00	R\$4.339,00	R\$5.050,00	1	R\$3.900,00	R\$3.900,00
3	R\$4.100,00	R\$5.719,99	R\$5.900,00	R\$5.250,00	R\$5.700,00	R\$5.000,00	R\$3.811,00	R\$5.447,49	1	R\$4.100,00	R\$4.100,00
4	R\$50,00	R\$69,75	R\$80,00	R\$57,00	R\$75,00	R\$50,00		R\$50,00	100	R\$50,00	R\$5.000,00
5	R\$290,00	R\$357,67	R\$490,00	R\$330,00	R\$450,00	R\$330,00	R\$1.200,00	R\$330,00	1	R\$290,00	R\$290,00
6	R\$4.100,00	R\$6.079,75	R\$5.350,00	R\$5.350,00	R\$5.050,00	R\$7.700,00		R\$5.976,67	1	R\$4.100,00	R\$4.100,00
7	R\$1.498,00	R\$3.199,50	R\$2.200,00	R\$1.800,00	R\$1.900,00	R\$1.700,00		R\$1.700,00	12	R\$1.498,00	R\$17.976,00
VALOR TOTAL:										R\$39.266,00	

* O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por lote entre os cinco orçamentos solicitados de empresas distintas.

EMPRESAS

Empresa 01: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME - CNPJ: 26.234.397/0001-70;
 Empresa 02: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - CNPJ: 34.081.017/0001/19;
 Empresa 03: F. H. KURPEL E CIA LTDA - CNPJ: 10.904.687/0001-43;
 Empresa 04: COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 01.918.950/0001-62;
 Empresa 05: FPM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.115.780/0001-80.

OUTRAS PESQUISAS

Contrato 024/2025 - Dispensa 010/2025 – Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.
 Ata de Sessão - Pregão Eletrônico 004/2025 – Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi-PR.
 Contrato 200/2023 - Dispensa 017/2023 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
 Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 39.266,00(Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo A. Melares

De: Rodrigo de Freitas <rodrigo@simocupacional.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 17:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: PROPOSTA_DE_PRECO_PLANALTO_assinado.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde; Diego

segue anexo a proposta conforme solicitado, ficamos a disposição, esclarecimetos.
at.

Rodrigo

Em 2025-07-18 13:46, licitacao@planalto.pr.gov.br escreveu:
Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto - PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro


Planalto - Paraná

(46) 3555-8121

Atenciosamente,

Rodrigo Maschio de Freitas

CO-FOUNDER

 SIM Ocupacional®, Saúde, Segurança Integrada a Multiprofissionais.

46 99982-3912
46 3523-6402
R. DA LUZ AÉRE CAMPUS SÃO JOSÉ
CENTRO - FRANCISCO DE ASSIS

 **SIM**
Ocupacional, Saúde, Segurança Integrada a Multiprofissionais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

TELEFONE: (46) 999823912

CNPJ: 26.234.397/0001-70

ENDEREÇO: AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 – SALA 1

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$ 290,00	R\$ 290,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

VALOR TOTAL: R\$ 39.266,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais)

Prazo de Entrega: 120 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 18 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS

Data: 18/07/2025 17:37:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA COM CARIMBO

000021

De: FAROL 14 PROJETOS <farol14consultoria@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:37
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: Orçamento - PLANALTO 21-07-2025.pdf

Saudações

Segue abaixo o orçamento solicitado

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Angelica Rodrigues

Em sex., 18 de jul. de 2025 às 13:48, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

ORÇAMENTO

Dados da empresa proponente:

Razão social: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

CNPJ: 34.081.017/0001-19

Inscrição estadual: 9104080380

Endereço: Rua Belém, 3090, Centro, Realeza, Paraná

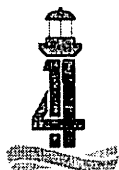
Telefone: (46) 3543 3399 / 46 9 99359775 / 46 9 99251476

Pessoa para contato: José Francisco de Gois

E-mail: farol14consultoria@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$ 5.159,99	R\$ 5.159,99
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ 5.159,99	R\$ 5.159,99
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.719,99	R\$ 5.719,99
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$ 69,75	R\$ 6.975,00



FAROL 14

CONSULTORIA EM PROJETOS

05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$ 357,67	R\$ 357,67
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 6.079,75	R\$ 6.079,75
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$ 3.199,50	R\$ 38.394,00
TOTAL: R\$ 67.846,39					

Valor Total: R\$ 67.846,39 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Desde Já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Realeza - PR, 21 de julho de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE GOIS
Sócio Administrador
CPF 032.570.199-71
CREA/PR 199.212-D

De: Ideal Beltrão <ideal.beltrao@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de julho de 2025 17:43
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: Prefeitura_Municipal_de_Planalto_-_ST_%2807_2025%29_assinado (1).pdf

Correção de orçamento.
ERRATA de valores.
Segue planilha correta e válida.

*** Desconsiderar a anterior

Em sex., 18 de jul. de 2025 às 17:08, Ideal Beltrão <ideal.beltrao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,
Segue solicitação de orçamento.
Dúvidas estou a disposição.

Em sex., 18 de jul. de 2025 às 16:26, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

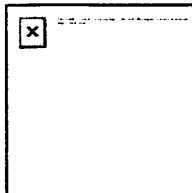
Planalto - Paraná

(46)3555-8121

--

Atenciosamente,

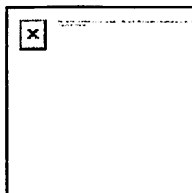
Jonathan Santos da Silveira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Ambiental - CREA PR 159582/D
Biólogo - CRBIO 108230/07-D



Conheça nosso site e serviços: www.idealassessoria.eco.br
Ideal Assessoria Ambiental | Arquitetura | Segurança do Trabalho
Rua Pará, 109 - Centro - Francisco Beltrão | PR
46 | 99974-7102

--
Atenciosamente,

Jonathan Santos da Silveira
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Ambiental - CREA PR 159582/D
Biólogo - CRBIO 108230/07-D



Conheça nosso site e serviços: www.idealassessoria.eco.br
Ideal Assessoria Ambiental | Arquitetura | Segurança do Trabalho
Rua Pará, 109 - Centro - Francisco Beltrão | PR
46 | 99974-7102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

TELEFONE: (46) 99974-7102

CNPJ: 10.904.687/0001-43

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 109 - CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO / PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos(12 Meses).	100	SERV	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos(12 Meses).	01	SERV	R\$ 490,00	R\$ 490,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos,(Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
TOTAL: R\$ 57.140,00					

VALOR TOTAL: R\$ 57.140,00

Prazo de Entrega: à combinar

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 18 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA

Data: 18/07/2025 17:41:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000028

De: Coodmed Segurança <coodmed@coodmed.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 13:10
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO ok_Com assinatura digital.pdf

Boa tarde!!

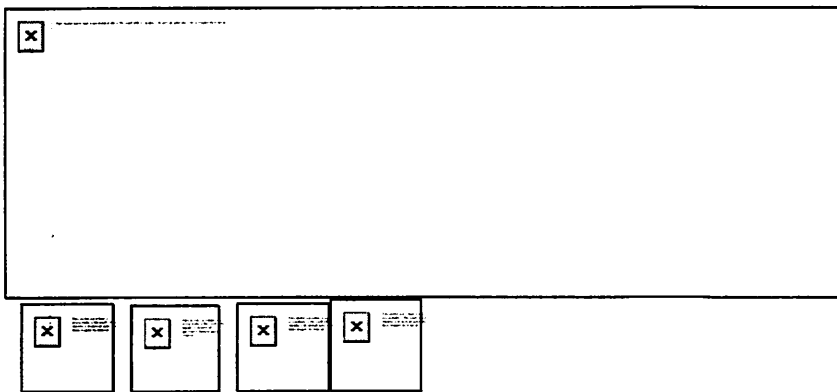
Conforme solicitado, segue em anexo apresentação de proposta.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Aguardo confirmação de recebimento.

Att.

ANDRÉ | COODMED



Esta mensagem e seu conteúdo - inclusive anexos - são dedicados exclusivamente para seu(s) destinatário(s), podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você não é o destinatário dessa mensagem, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina.



Em sex., 18 de jul. de 2025 às 13:47, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TELEFONE: (45) 99128-9554

CNPJ: 01.918.950/0001-62

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 5964, CENTRO, SALA 91

CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho	01	SERV	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

000031

De: Faber Alves <faber.alves_@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 14:06
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO _ASS.pdf

Boa tarde,
Segue orçamento

Faber Alves de Andrades
Engenheiro de Segurança no Trabalho
Técnico de Segurança no Trabalho
Engenheiro de Produção
Bombeiro Civil

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:27
Para: faber.alves_@hotmail.com <faber.alves_@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FPM Engenharia

TELEFONE: (46)999030028

CNPJ: 18.115.780/0001-80

ENDEREÇO: Rua dos Monjoleiros

CIDADE: Itapejara Doeste **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$ R\$ 5.100,00	R\$ R\$ 5.100,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$ R\$ 5.100,00	R\$ R\$ 5.100,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$ 75	R\$ 7.500,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$ 450,00	R\$ 450,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 27 de julho de 2025.

**FABER
ALVES DE
ANDRADES:0
4518839935**

Assinado de forma
digital por FABER
ALVES DE
ANDRADES:04518839
935
Dados: 2025.07.21
14:04:43 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

000035



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TIBAGI** E A EMPRESA **L. R ZANELLA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer n.º 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Tia Olímpia, nº 833 - Bella Casa II, nesta cidade, portador da cédula de identidade no RG 3.801.009-3 SSP/PR e CPF/MF no 572.125.629-04 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa **L.R. ZANELLA**, nome fantasia LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.206.447/0001-00 sediada na Rua Itauba, nº 168, Sala 02, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO RAUL ZANELLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 104992021 SSP/PR e do CPF 083.576.329-39, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	SERVIÇO	1	6.000,00	6.000,00
02	2 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
03	3 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
	4 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP	SERVIÇO	1	4.000,00	4.000,00
	5 ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00
	6 EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP	UNID	200	5,20	1.040,00
5	7 TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -SST - AO ESOCIAL	UNID	12	330,00	3.960,00
	8 TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES OBRIGATORIAS, CONFORME OS POSTOS DE TRABALHO - A SEREM REALIZADOS AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	SERVIÇO	1	1.000,00	1.000,00

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

1



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 29.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar os termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, e, devem seguir o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitirá que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

2



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, por meio de ordem bancária, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

3.3. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas fiscais), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada no procedimento administrativo.

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.7. As hipóteses de retenção de Imposto de Renda na fonte e dedução na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos objetos contratuais, uma vez atestado e liquidados, mediante recolhimento aos Cofres Municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

3.8. Para o devido pagamento, a Contratada deverá possuir conta corrente de Pessoa Jurídica com os mesmos dados do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Administração: Arion de Campos - Portaria nº 1134/2025.

4.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela fiscal contratual: Maíssa Antunes Teixeira Prestes de Souza - Portaria nº 1134/2025.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo contrato.

5.1. O recebimento dos serviços será promovido pelos servidores: Elisangela Maria Verhagem Camargo e Luiz Eduardo Ferreira.

5.2. Deverão ser estritamente respeitadas as quantidades solicitadas, qualidade e prazos, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta ofertada.

5.3. O envio da Nota de Empenho será realizado via e-mail, determinado pela Contratada e deverá estar obrigatoriamente anexada às Notas Fiscais no momento da entrega, a fim de facilitar a conferência no ato do recebimento dos produtos.

5.4. Os serviços serão provisoriamente apresentados, para aferição da conformidade dos itens àqueles contratados e de forma definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis contabilizados a partir da data da entrega.

5.5. Para a execução do objeto, a empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todos os itens contratados, explanados na cláusula primeira do presente e elaborados em consonância à legislação correlata e às Normas Regulamentadoras e Orientações do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.6. Os documentos elaborados deverão ser revisados periodicamente ou, sempre que houver alteração nas condições ambientais ou organizacionais nos setores municipais, assegurando que reflitam a realidade do ambiente de trabalho e sirvam como base confiável para a tomada de decisões e para o envio de informações aos órgãos de fiscalização.

5.7. O suporte técnico a ser ofertado pela Contratada, contemplará a gestão e alimentação do eventos de segurança à saúde do trabalho no sistema eSocial, de forma integrada com o setor de Recursos Humanos, garantindo a precisão e o cumprimento dos prazos legais.

5.8. A quantidade relativa ao Item 6 da cláusula primeira do presente Termo é estimada, podendo ser modificada conforme a necessidade da Administração, sendo possível sua utilização em número inferior àquele identificado supra.

5.9. Após a elaboração dos laudos, a Contratada deverá prestar serviços de revisão/atualização/adequação dos mesmos quando solicitado pela Contratante ou por órgãos de fiscalização e regulação, especialmente o Ministério Público do Trabalho e Emprego - MTE.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 89, §1º da Lei 14.133/21, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.2. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos itens recebidos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 8.10 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- 8.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer desconformidade constatada na execução do objeto contratado;
- 8.12. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, o CONTRATADO fica obrigado a:

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações.
- 9.2. Manter entendimento e contato com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos no fornecimento, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes.
- 9.3. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações.
- 9.4. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9.5. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

9.6. A Contratada deverá permanecer, durante todo o período de execução contratual, com o registro profissional ativo junto aos órgãos competentes, em especial no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Os profissionais que eventualmente forem designados pela empresa, deverão também ter seus registros profissionais ativos nos respectivos conselhos de classes, conforme as disposições expressas no Termo de Referência.

9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

9.9. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

9.10. Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.11. Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9.13. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

6



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

7



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR na seguinte dotação orçamentária: 06.001.04.122.0401.2.011.3.3.90.39.00.00 - Vínculo 511 - Código Reduzido 025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Contrato nº 024/2025

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

8

000043



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 25 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO RAUL ZANELLA
Data: 28/04/2025 15:51:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO RAUL ZANELLA
L.R. ZANELLA
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
RILDO EMANOEL LEONARDI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

ARION DE CAMPOS

ELISANGELA MARIA VERHAGEM CAMARGO

V I S T O :

BRUNO MACIEL RIBAS
OAB/PR nº 42.483
Procurador Geral



Assinado por: Arion de Campos 25/04/2025 14:48:29 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.



Assinado por: Elisangela Maria Verhagem Camargo 28/04/2025 08:31:58 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.



Assinado por: Bruno Maciel Ribas 28/04/2025 13:19:00 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2022.

MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDISON JOSÉ EXPEDITO
Data de Publicação: 07/02/2025 11:08:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/02/2025 11:07:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1%.

13/02/2025 11:46:49 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PRIME LICITAÇÕES LTDA (17.446.730/0001-13)

A Cláusula 9.2.10.1.2 exige como parte da habilitação técnica o Registro no CREA da empresa:

Podemos usar o registro da empresa no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, já que possui as mesmas prerrogativas do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura?

OBSERVAÇÕES A SEREM ANALISADAS: O Conselho de Arquitetura e Urbanismo possui as mesmas prerrogativas do CREA, venho citar o texto legal da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012 Vide Resolução nº 22, de 2012 que Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências pode exercer sim a atividade de prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

13/02/2025 15:43:25 ESCLARECIMENTO REQUERIDO 53.747.600 LEONARDO PEREZ MARTINEZ (53.747.600/0001-84)

Prezados, boa tarde!

Me chamo Alessandra, e neste presente ato, represento a empresa Vetor Saúde – Medicina e Segurança do Trabalho. Nós somos uma empresa do Sul do Brasil, mas que atende todas as regiões do país.

Lendo o edital publicado, surgem algumas questões que desejamos ter os esclarecimentos, quais são:

1- Na parte de medicina ocupacional, mais especificamente na parte das consultas e medições, existe a possibilidade de subcontratar uma das nossas clínicas parceiras na sua cidade? Visto que a distância entre a matriz da Vetor e o local onde serão feitos os exames é grande. Mas, ressalto que toda a parte de gestão será feita exclusivamente pela Vetor, somente a parte das consultas que precisaríamos subcontratar devido à distância.

2- Como essa parte de consulta e exames será subcontratada para uma das nossas clínicas parceiras, a documentação técnica referente a CRM e contrato de vínculo empregatício dos médicos será em nome da clínica subcontratada. Para o órgão, teria algum cuidado nesta situação?

No mais, essas seriam nossas dúvidas.
Aguardo o seu retorno.

14/02/2025 10:52:52 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA-ME AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – PR.

Assunto: Impugnação ao Edital.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, localizada na Rua da Quitanda 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.011-030, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente à presença de V. S^a. apresentar impugnação em anexo.

20/02/2025 09:57:35 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

BOM DIA, INFORMO QUE SERÁ PUBLICADA UMA ERRATA READEQUANDO A EXIGENCIA DO REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. RESSALTO AINDA QUE EM VIRTUDE DA ERRATA A DATA DO PREGÃO SERÁ REMARCADA. ATT, EDISON JOSÉ EXPEDITO

20/02/2025 10:30:49 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
SEGUE ANEXO RESPOSTA AO PEDIDO

MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR

20/02/2025 16:19:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

AFIM DE ESCLARECER OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS, INFORMO QUE SERÁ PUBLICADA UMA ERRATA AO EDITAL INCLUINDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: DA SUBCONTRATAÇÃO.

A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, NÃO SERÁ PERMITIDA PARA OS ITENS/LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 CONTIDOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL:

EM QUALQUER HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO, PERMANECE A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA PELA PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CABENDO-LHE REALIZAR A SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBCONTRATADA, BEM COMO RESPONDER PERANTE O CONTRATANTE PELO RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CORRESPONDENTES AO OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SE AQUELA OU OS DIRIGENTES DESTA MANTIVEREM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU SE DELES FOREM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO LICITADO

DIANTE DAS ALTERAÇÕES RESSALTO QUE O EDITAL SOFRERA ALTERAÇÃO NA SUA DATA DE PUBLICAÇÃO, SEGUE ANEXO COPIA DA ERRATA QUE ESTARA DISPONIVEL NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI

20/02/2025 16:26:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL ANEXOS E ERRATA DE EDITAL.zip foi adicionado ao processo.

20/02/2025 16:29:35 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

20/02/2025 16:30:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL E ANEXO.zip foi removido pelo condutor do processo.

21/02/2025 21:02:24 CADASTRO DE PROPOSTA EXAPMED SERVIÇOS CLINICOS LTDA

23/02/2025 21:43:54 CADASTRO DE PROPOSTA T E T PRENZLER OCUPACIONAL LTDA

24/02/2025 08:13:14 CADASTRO DE PROPOSTA SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA

24/02/2025 17:47:12 CADASTRO DE PROPOSTA 53.747.600 LEONARDO PÉREZ MARTINEZ

27/02/2025 16:07:33 CADASTRO DE PROPOSTA ANTONIO REGINALDO DA SILVA

03/03/2025 15:04:35 CADASTRO DE PROPOSTA RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

10/03/2025 15:05:03 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

11/03/2025 09:22:53 CADASTRO DE PROPOSTA SAUDAX MEDICINA LTDA

11/03/2025 16:10:19 CADASTRO DE PROPOSTA NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

11/03/2025 16:19:43 CADASTRO DE PROPOSTA CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA

11/03/2025 17:10:47 CADASTRO DE PROPOSTA QUALILOG LTDA

11/03/2025 19:40:07 CADASTRO DE PROPOSTA CONFIA CLINICA GESTAO EM SAUDE

12/03/2025 09:31:00 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA

12/03/2025 09:32:59 MENSAGEM PREGOEIRO

TEMOS CONHECIMENTOS DOS CASOS DE INEXQUIBILIDADE DE UMA PROPOSTA. INFORMO QUE EM CASO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, SERÃO ABERTAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

12/03/2025 09:37:50 MENSAGEM PREGOEIRO

SRS. FORNECEDORES, INFORMO QUE APENAS SERÃO ACEITAS DESISTÊNCIAS DOS LANCES APRESENTADOS ATÉ O JULGAMENTO DA PROPOSTA, APÓS ESSE PERÍODO QUALQUER DESISTÊNCIA ESTARÁ SUJEITO A SANÇÕES PREVISTO NO EDITAL.

12/03/2025 09:39:39 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITA-SE AS LICITANTES MAIS BEM CLASSIFICADAS QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIEM A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12/03/2025 09:39:52 MENSAGEM PREGOEIRO

AS PROPOSTAS ADEQUADAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA

12/03/2025 09:40:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

12/03/2025 09:41:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/03/2025 11:42

MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR

12/03/2025 14:31:12 MENSAGEM PREGOEIRO

EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO FEITA ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO, SERÁ REABERTO O PRAZO DE MAIS 02 HORAS PARA QUE A ARREMANANTE ANEXE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, SENDO ESTE O PRAZO LIMITE.

12/03/2025 14:31:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP foi alterado para 12/03/2025 16:32

14/03/2025 09:02:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP

14/03/2025 09:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

14/03/2025 09:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/03/2025 13:03:49

14/03/2025 11:38:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP adicionou o arquivo de51e86a1c034c5ca3432cbc6086e4c6.pdf aos documentos complementares.

14/03/2025 11:40:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP adicionou o arquivo c5ad02bc47cb4003a84bd0069d6eaa2e.pdf aos documentos complementares.

14/03/2025 11:40:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante F MOSCONI SOLUÇÕES EPP adicionou o arquivo 99d701682f094a1c818297ee69498e11.xlsx aos documentos complementares.

24/03/2025 14:56:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/03/2025 16:57

25/03/2025 08:19:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante NOROESTE TREINAMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/03/2025 10:20

25/03/2025 14:50:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SAUDAX MEDICINA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/03/2025 16:50

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
06 Item: 1	SERV	Serviço		
Descrição: PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME REGULAMENTA NR 07 TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 12.600,00		Valor Total: 50.400,00
04 Item: 2	SRV	Serviço		
Descrição: GRO/PGR (ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PREVISTO PELA NR Nº 1 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO COMO SUBSÍDIO PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO (NORMA NR 7).				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 9.100,00		Valor Total: 36.400,00
07 Item: 3	SRV	Serviço		
Descrição: LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 8.700,00		Valor Total: 34.800,00
06 Item: 4	SRV	Serviço		
Descrição: ELABORAÇÃO LIP - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E NR 16.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 7.700,00		Valor Total: 30.800,00
04 Item: 5	SRV	Serviço		
Descrição: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 200,00
07 Item: 6	Horas	Serviço		
Descrição: ASSESSORIA MENSAL (*INCLUSO TREINAMENTO DE CIPA, GESTÃO DE VIDAS ATIVAS NO E-SOCIAL E VISITA MENSAL).				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.700,00		Valor Total: 20.400,00

**MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

Item: 7	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ÁCIDO HIPÚRICO - URINA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 225,00	
Item: 8	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ÁCIDO METILHIPÚRICO - URINA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 225,00	
Item: 9	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ANTI HBS QUANTITATIVO			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 495,00	
Item: 10	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL			
Quantidade: 63	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 1.575,00	
Item: 11	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 19.800,00	
Item: 12	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 3.600,00	
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 4.880,00	
Item: 14	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BRUCELLA (PESQUISA)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40,00	
Item: 15	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BRUCELLA IGG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40,00	
Item: 16	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BRUCELLA IGM			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40,00	
Item: 17	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COLINESTERASE / ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 50,00	
Item: 18	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COPROCULTURA			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 338,00	
Item: 19	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DINAMOMETRIA DIGITAL DE MÃOS			
Quantidade: 62	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 620,00	
Item: 20	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ECG - ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 4.880,00	
Item: 21	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELETROENCEFALOGRAMA-EEG DE ROTINA			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 9.760,00	
Item: 22	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESPIROMETRIA / PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 1.160,00	
Item: 23	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 1.098,00	

**MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

Item: 24	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GLICEMIA.			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 976,00	
Item: 25	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 660,00	
Item: 26	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 2.250,00	
Item: 27	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 1.320,00	
Item: 28	Unidade: unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICOLOGICO DIRETO			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 260,00	
Item: 29	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PARASITOLÓGICO DE FEZES			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 234,00	
Item: 30	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 4.900,00	
Item: 31	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 2.030,00	
Item: 32	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ROTINA DE URINA			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 260,00	
Item: 33	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SIFILIS - FTA-ABS IGG			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 594,00	
Item: 34	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SIFILIS - FTA-ABS IGM			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 594,00	
Item: 35	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE ROMBERG			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 50,00	
Item: 36	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOXOPLASMOSE - IGG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 22,00	
Item: 37	Unidade: Unid	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOXOPLASMOSE IGM			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 24,00	
Item: 38	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PERÍCIAS NECESSÁRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 4.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAUDAX MEDICINA LTDA	265	08.741.163/0001-37	651.450,60	240.000,00		Sim
2 53.747.600 LEONARDO PÉREZ	735	53.747.600/0001-84	651.450,60	250.000,00	4,17	Sim
3 RÇ SEGURANCA E MEDICINA DO	629	38.928.121/0001-70	651.450,60	288.090,00	15,24	Sim
4 ANTONIO REGINALDO DA SILVA	812	44.251.438/0001-18	651.450,60	325.725,30	13,06	Sim

**MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

5	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	481	23.621.594/0001-53	650.745,50	594.000,00	82,36	Sim
6	QUALILOG LTDA	884	05.059.447/0001-50	882.740,00	600.000,00	1,01	Sim
7	EXAPMED SERVIÇOS CLINICOS LTDA	248	13.370.279/0001-47	644.694,00	644.694,00	7,45	Não
8	T E T PRENZLER OCUPACIONAL LTDA	727	29.308.300/0001-14	651.421,50	651.421,50	1,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE	949 46.724.229/0001-70	649.408,17	81.100,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS	075 18.113.470/0001-27	648.023,00	80.000,00		Sim
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	041 19.756.617/0001-60	650.556,40	125.000,00	56,2500	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/02/2025 11:08:41	PUBLICADO		
10/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/03/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/03/2025 09:01:46	DISPUTA		
12/03/2025 09:01:46	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	882.740,00
12/03/2025 09:01:46	LANCE	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 481)	650.745,50
12/03/2025 09:01:46	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	649.408,17
12/03/2025 09:01:46	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	648.023,00
12/03/2025 09:01:46	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	650.556,40
12/03/2025 09:01:46	LANCE	EXAPMED SERVIÇOS CLINICOS LTDA (PARTICIPANTE 248)	644.694,00
12/03/2025 09:01:46	LANCE	T E T PRENZLER OCUPACIONAL LTDA (PARTICIPANTE 727)	651.421,50
12/03/2025 09:01:46	LANCE	53.747.600 LEONARDO PÉREZ MARTINEZ (PARTICIPANTE 735)	651.450,60
12/03/2025 09:01:46	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	651.450,60
12/03/2025 09:01:46	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	651.450,60
12/03/2025 09:01:46	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	651.450,60
12/03/2025 09:04:31	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	638.244,27
12/03/2025 09:04:40	LANCE	53.747.600 LEONARDO PÉREZ MARTINEZ (PARTICIPANTE 735)	630.000,00
12/03/2025 09:04:56	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	610.000,00
12/03/2025 09:05:07	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	580.000,00
12/03/2025 09:05:25	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	520.000,27
12/03/2025 09:06:09	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	500.000,00
12/03/2025 09:07:29	MENSAGEM	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	
Prezado Agente de Contratação, foi colocado no sistema o intervalo mínimo de 1%, pois essa marcação realizada por vocês internamente, poderia ser modificada? Assim poderemos dar lances com valores menos agressivos.			
12/03/2025 09:07:55	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	494.000,00
12/03/2025 09:08:31	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	489.000,27
12/03/2025 09:08:52	LANCE	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 481)	623.700,00
12/03/2025 09:08:58	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	480.000,00
12/03/2025 09:09:19	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	475.100,00
12/03/2025 09:09:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 812: NÃO SERÁ ALTERADO, MANTENDO 1% CONFORME EDITAL.			
12/03/2025 09:09:56	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	470.000,00

**MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

12/03/2025 09:09:56 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
12/03/2025 09:10:08	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	465.300,00
12/03/2025 09:10:26	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	450.000,00
12/03/2025 09:10:27	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	460.000,00
12/03/2025 09:10:37	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	445.500,00
12/03/2025 09:10:51	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	440.000,00
12/03/2025 09:10:52	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	415.000,27
12/03/2025 09:10:59	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	410.000,00
12/03/2025 09:11:01	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	350.000,00
12/03/2025 09:11:13	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	346.500,00
12/03/2025 09:11:21	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	340.000,00
12/03/2025 09:11:31	LANCE	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	325.725,30
12/03/2025 09:11:36	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	335.000,00
12/03/2025 09:11:42	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	310.000,00
12/03/2025 09:11:51	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	300.000,00
12/03/2025 09:11:52	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	305.000,00
12/03/2025 09:12:07	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	297.000,00
12/03/2025 09:12:27	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	291.000,00
12/03/2025 09:12:38	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	280.000,00
12/03/2025 09:12:48	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	270.000,00
12/03/2025 09:12:49	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	276.000,00
12/03/2025 09:13:00	LANCE	RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE 629)	288.090,00
12/03/2025 09:13:15	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	265.000,00
12/03/2025 09:13:23	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	260.000,00
12/03/2025 09:13:26	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	255.000,00
12/03/2025 09:13:28	LANCE	53.747.600 LEONARDO PÉREZ MARTINEZ (PARTICIPANTE 735)	250.000,00
12/03/2025 09:13:53	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	236.000,00
12/03/2025 09:14:08	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	230.000,00
12/03/2025 09:14:18	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	225.000,00
12/03/2025 09:14:27	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	220.000,00
12/03/2025 09:14:27	LANCE	SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)	240.000,00
12/03/2025 09:14:37	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	700.000,00
12/03/2025 09:14:59	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	215.000,00
12/03/2025 09:15:04	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	680.000,00
12/03/2025 09:15:04	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	210.000,00
12/03/2025 09:15:14	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	670.000,00
12/03/2025 09:15:22	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	206.000,00
12/03/2025 09:15:22	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	660.000,00
12/03/2025 09:15:34	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	202.000,00
12/03/2025 09:15:54	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	195.000,00
12/03/2025 09:16:01	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	185.000,00
12/03/2025 09:16:20	LANCE	QUALILOG LTDA (PARTICIPANTE 884)	600.000,00
12/03/2025 09:16:24	LANCE	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 481)	594.000,00
12/03/2025 09:16:26	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	182.000,00

Gerado em: 27/03/2025 13:56:37

7 de 10

**MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

12/03/2025 09:16:33	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	179.000,00
12/03/2025 09:16:58	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	175.000,00
12/03/2025 09:17:09	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	170.000,00
12/03/2025 09:17:25	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	165.000,00
12/03/2025 09:17:31	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	155.000,00
12/03/2025 09:17:49	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	150.000,00
12/03/2025 09:17:55	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	145.000,00
12/03/2025 09:18:13	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	143.000,00
12/03/2025 09:18:20	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	140.000,00
12/03/2025 09:18:28	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	135.000,00
12/03/2025 09:18:37	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	130.000,00
12/03/2025 09:18:45	LANCE	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	125.000,00
12/03/2025 09:18:52	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	110.000,00
12/03/2025 09:19:16	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	107.000,00
12/03/2025 09:19:23	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	105.000,00
12/03/2025 09:19:51	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	103.000,00
12/03/2025 09:19:57	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	101.000,00
12/03/2025 09:20:42	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	98.950,00
12/03/2025 09:21:05	MENSAGEM	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	
Entendemos que a administração publica precisa economizar, mas acreditamos que não ao ponto de aceitar um desconto de mais de 80%, pois nada justifica essa situação, onde acreditamos que uma simples declaração de exequibilidade seja suficiente. Pedimos providencias sobre as empresas que estão mergulhando e atrapalhando todo processo.			
12/03/2025 09:21:50	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	97.000,00
12/03/2025 09:23:27	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	95.000,00
12/03/2025 09:23:37	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	93.000,00
12/03/2025 09:24:45	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	92.050,00
12/03/2025 09:24:54	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	91.000,00
12/03/2025 09:25:48	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	90.085,00
12/03/2025 09:26:22	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	89.000,00
12/03/2025 09:27:29	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	88.100,00
12/03/2025 09:27:53	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	85.000,00
12/03/2025 09:27:54	MENSAGEM	ANTONIO REGINALDO DA SILVA (PARTICIPANTE 812)	
Que seja aplicado o citado no item 8.11.7.1 do edital.			
12/03/2025 09:28:29	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	84.100,00
12/03/2025 09:29:17	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	82.000,00
12/03/2025 09:30:38	LANCE	CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE (PARTICIPANTE 949)	81.100,00
12/03/2025 09:30:58	LANCE	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	80.000,00
12/03/2025 09:32:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/03/2025 09:32:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F MOSCONI SOLUÇÕES EPP			
12/03/2025 09:32:59	HABILITAÇÃO		
12/03/2025 11:38:47	MENSAGEM	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	
Prezado			
12/03/2025 11:39:00	MENSAGEM	SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	
O sistema não esta aberto para documentos complementares			

**MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

12/03/2025 11:39:11 MENSAGEM SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)

Favor habilitar e prorrogar prazo

14/03/2025 08:47:26 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA

14/03/2025 08:49:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Em razão do valor ofertado após fase de prorrogação automática, o sistema identificou em coluna própria o percentual de desconto ofertado em relação ao valor referencial previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital do presente certame.

14/03/2025 08:54:16 MENSAGEM SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)

Bom dia

14/03/2025 08:54:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do percentual de desconto ofertado que foi de 87,72% e com fulcro na cláusula 8.11.7.1. e Seguintes do instrumento convocatório, que preveem as hipóteses de indícios de inexequibilidade da proposta final apresentada em relação ao valor orçado pela administração pública.

14/03/2025 08:56:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Fica o Licitante convocado para enviar planilha de custos e justificativas em relação ao valor ofertado, comprovando a exequibilidade, a forma de documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) no sistema, no prazo máximo de 04(Quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14/03/2025 08:59:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A planilha de custos deverá ser realizada conforme modelo fixado no campo "DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONDUTOR", que ficará disponível apenas para a arrematante não sendo aceito de outra forma.

14/03/2025 09:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante deverá enviar a composição de custo de todos os itens/lotes e poderá adicionar comprovações adicionais a planilha mencionada.

14/03/2025 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo passará a ser contatado a partir da fixação da planilha modelo

24/03/2025 14:52:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA inabilitado. Motivo: A PROPONENTE DEIXOU DE ATENDER NA INTEGRA QUANTO A VALIDADE DOS LAUDOS DE AFERIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NA CLAUSULA 9.2.10 E SEGUINTE DO EDITAL E ERRATA DE EDITAL. SENDO SUAS EMISSÕES: ELETROCARDIOGRAMA (2017); ELETROENCEFALOGRAMA (2017); AUDIÓDOSIMETRO (2022); DECIBELIMETRO (2021); MEDIDOR DE STREES TERMICO (2022). ALÉM DA AUSÊNCIA DO LAUDO DO EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VIBRAÇÃO. AINDA, AUSÊNCIA DA LICENSA SANITARIA . POR FIM, HÁ INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA COM (87,72% DE DESCONTO), UMA VEZ QUE AS COMPROVAÇÕES APRESENTADAS NÃO SÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES APRESENTADOS PELA PRÓPRIA PROPONENTE EM SEU ORÇAMENTO OBTIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SE FOR CASO, LEVOU ESTA ADMINISTRAÇÃO A CONCLUSÃO ERRADA DO VALOR DE MERCADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

24/03/2025 14:52:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE

24/03/2025 14:52:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/03/2025 14:57:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 949: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.. ALÉM DE ADEQUAR OS VALORES UNITARIOS NO SISTEMA.

24/03/2025 17:01:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE desclassificado. Motivo: A PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CONFORME EDITAL.

24/03/2025 17:01:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/03/2025 17:01:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

25/03/2025 08:19:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 041: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.. ALÉM DE ADEQUAR OS VALORES UNITARIOS NO SISTEMA

**MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
NOVO ITACOLOMI-PR**

25/03/2025 13:39:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/03/2025 13:39:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SAUDAX MEDICINA LTDA

25/03/2025 13:39:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CONFORME EDITAL.

25/03/2025 14:50:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 265: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS AJUSTADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.. ALÉM DE ADEQUAR OS VALORES UNITARIOS NO SISTEMA

25/03/2025 14:54:46 MENSAGEM SAUDAX MEDICINA LTDA (PARTICIPANTE 265)

Olá, não esta habilitado o campo para inserir os documentos, por gentileza liberar.

25/03/2025 14:56:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 265: É PORQUE NÃO É NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE ANEXA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E SIM EM CAMPO PRÓPRIO... EM CASO DE DUVIDAS SUGIRO CONTACTAR O SUPORTE BNC

25/03/2025 14:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 265:

25/03/2025 15:38:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

27/03/2025 13:27:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/03/2025 13:37:37 EM ADJUDICAÇÃO

27/03/2025 13:56:37 ADJUDICADO

PREGOEIRO: EDISON JOSÉ EXPEDITO

EQUIPE DE APOIO MAYARA RIZZO RODRIGUES DE PAULO FAVORITO

EQUIPE DE APIO FABIANA APARECIDA DA MOTA



Assinado por: Edison José Expedido - 50196898900 15:16:36
Conforme Decreto



Assinado por: Fabiana Mota - 05128023940 09:47:50 Conforme
Decreto



Assinado por: Mayara Rizzo Rodrigues de Paulo Favorito -
08779514979 09:52:41 Conforme Decreto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 DISPENSA Nº 017/2023

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.234.397/0001-70, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, Nº1770, Sala 03 Piso A, na Cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 052.037.959-40, residente e domiciliado, na Cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, para um período de 12 (doze) meses. Conforme abaixo segue:

ITENS	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1	UN	01	3.449,00	3.449,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	UN	01	4.339,00	4.339,00

Carlo to

30000057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas;	UN	01	3.811,00	3.811,00
04	Realizar PPP's a todos os colaboradores de período após demissional.	UN	01	3.200,00	3.200,00
05	Enviar informações SST Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social.	UN	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL					15.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no termo de referência, devendo iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses. Os serviços contratados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 dias a partir da

Carb *b*
30/11/2023
000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso.
- f) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- g) Os serviços devem observar a legalidade da Lei
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Carlo
30/11
000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

30/11/2023
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de julho de 2023.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RODRIGO MASCHIO
DE
FREITAS:05203795940

Assinado de forma digital por
RODRIGO MASCHIO DE
FREITAS:05203795940
Dados: 2023.07.26 14:50:10
-03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Carla F. Mombach Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

[Handwritten signature]
A. Kobs
de Planejamento
e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 24 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 24 de junho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 22/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000064



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/07/2025

Equipamento

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	915.000,00	915.000,00	419.130,94	495.869,06
103. Departamento de Administração Geral	915.000,00	915.000,00	419.130,94	495.869,06
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	915.000,00	915.000,00	419.130,94	495.869,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	401.305,73	198.694,27
00320 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	17.306,37	82.693,63
00330 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	215.000,00	215.000,00	518,84	214.481,16
Total Geral	915.000,00	915.000,00	419.130,94	495.869,06

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/07/2025

Órgão entre: 02 e 02

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	UN	R\$4.100,00	R\$4.100,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$50,00	R\$5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$290,00	R\$290,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$4.100,00	R\$4.100,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$1.498,00	R\$17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ N°. 26.234.397/0001-70.

VALOR: R\$ 39.266,00(Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante.

O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.

Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.

O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.

Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025 DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

LOTE 001						
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	veículos.				
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	UN	R\$4.100,00	R\$4.100,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$50,00	R\$5.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$290,00	R\$290,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$4.100,00	R\$4.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$1.498,00	R\$17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto do contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da execução conforme objeto;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.

PARÁGRAFO QUINTO - O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para execução dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá:

- a) Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - POR - NR 1;
- b) Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO-NR 7;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - NR9;
- d) Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
- e) Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. N° 3048/99 e suas instruções normativas;
- f) Revisar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;
- g) Encaminhar as informações via e-Social;
- h) Realizar assessoria mensal, com acompanhamento presencial, com a carga horária mínima de 8 horas semanais.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços devem observar a legalidade da Lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no paragrafo segundo deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- h) O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção e à comercialização nos órgãos competentes;
- i) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas neste objeto, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato/Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado e justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO NONO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Felipe Schmitt.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1986, natural de Tapira -PR, RG nº 8.406.366-5 SSP/PR e CPF nº 052.037.959-40, residente e domiciliada em Francisco Beltrão- PR, na Rua Diego Emanuel Prigol, Nº 43, São Cristóvão, CEP: 85.601-379;

TAISE SIGNORINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 22/05/1985, natural de Francisco Beltrão- PR, RG nº 1471863-4 SSP/PR e CPF nº 002.664.751-67, residente e domiciliada em Francisco Beltrão- PR, na Rua Diego Emanuel Prigol, Nº 43, São Cristóvão, CEP: 85.601-379;

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.234.397/0001-70, com sede em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770, sala 3 piso A, Bairro: Centro, CEP: 85.601-000 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208460415, resolve por este instrumento, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º-DO OBJETO SOCIAL

Clínica de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, clínica de atividades de fisioterapia, clínica de atividades de terapia ocupacional, clinica medica de segurança do trabalho, medicina do trabalho, realização de exames ocupacional, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de arquitetura, atividade de engenharia, atividade de enfermagem.

E exercera as seguintes atividades:

CNAE Nº:

8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

7111-1/00- Serviços de arquitetura.

7112-0/00- Serviços de engenharia.

7119-7/01- Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

7119-7/04- Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/99- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8650-0/01- Atividades de enfermagem

8650-0/04- Atividade de fisioterapia

CLÁUSULA 2º-DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1986, natural de Tapira -PR, RG nº 8.406.366-5 SSP/PR e CPF nº 052.037.959-40, residente e domiciliada em Francisco Beltrão- PR, na Rua Diego Emanuel Prigol, N° 43, São Cristóvão, CEP: 85.601-379;

TAISE SIGNORINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 22/05/1985, natural de Francisco Beltrão- PR, RG nº 1471863-4 SSP/PR e CPF nº 002.664.751-67, residente e domiciliada em Francisco Beltrão- PR, na Rua Diego Emanuel Prigol, N° 43, São Cristóvão, CEP: 85.601-379;

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.234.397/0001-70, com sede em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1770, sala 3 piso A, Bairro: Centro, CEP: 85.601-000; registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208460415, resolve por este instrumento, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª-NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.234.397/0001-70, com sede em Francisco Beltrão – PR, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770, sala 3 sala A, Bairro: Centro, CEP: 85.601-000; que será regida por este contrato social e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA 2ª-INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª- DO OBJETO SOCIAL

Clínica de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, clínica de atividades de fisioterapia, clínica de atividades de terapia ocupacional, clinica medica de segurança do trabalho, medicina do trabalho, realização de exames ocupacional, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de arquitetura, atividade de engenharia, atividade de enfermagem.

E exercera as seguintes atividades:

CNAE N°:

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
 7111-1/00-Serviços de arquitetura.
 7112-0/00-Serviços de engenharia.
 7119-7/01-Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
 7119-7/04-Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.
 8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
 8630-5/99-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
 8650-0/01-Atividades de enfermagem
 8650-0/04-Atividade de fisioterapia

CLÁUSULA 4º- FILIAIS

Poderá a sociedade, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5º- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIO (A)	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO MACHIO DE FREITAS	50	3.000	3.000,00
TAISE SIGNORI	50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	6.000	6.000,00

CLÁUSULA 6º- RETIRADA PRÓ-LABORE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7º-CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

CLÁUSULA 8ª -DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO MASCHIO DE FREITAS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 9ª-DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª-DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que: se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA 11ª-DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único

Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 12ª- JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

CLÁUSULA 13º -FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito os sócios única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro

Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um balanço patrimonial na data deste evento, e como base nas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado um quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de qualquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se este prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA 14º -DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Parágrafo Primeiro

Nos termos da cláusula décima terceira, a sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 15º -DA DELIBERAÇÃO DA SÓCIA

A deliberação dos sócios, obedecidas ao disposto no art. 1.010 do código civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro

As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do código civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo

O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
T R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA- ME
CNPJ:26.234.397/0001-70
NIRE: 41208460415**

Parágrafo terceiro

Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes no art. 1.071 do código civil, somente são consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos administradores, permitindo-se o registro dos atos perante a junta comercial com assinatura dos sócios.

Parágrafo quarto

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16º DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 16 de Janeiro de 2024.

RODRIGO MACHIO DE FREITAS
Assinatura Digital

TAISE SIGNORI
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00266475167	TAISE SIGNORINI
05203795940	RODRIGO MASCHIO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 13:37 SOB Nº 20240303270.
PROTOCOLO: 240303270 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400797367. CNPJ DA SEDE: 26234397000170.
NIRE: 41208460415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.
TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000085



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.234.397/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM OCUPACIONAL	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO SALA 3 PISO A
-----------------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-6402
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 14:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 26.234.397/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:17 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **E3E7.EEAB.EB38.6360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000087



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036958503-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.234.397/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21140/2025

RAZÃO SOCIAL: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 26.234.397/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306530

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240410

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770 - CENTRO - SL03 Q 142 L 07A Francisco Beltrão - PR CEP:
85601000

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades de fisioterapia, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Serviços de arquitetura, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/06/2025
DATA	DE	VALIDADE:	01/12/2025
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J2XT8AQUH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/06/2025 - 08:29:59
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.234.397/0001-70
Certidão nº: 30877813/2025
Expedição: 04/06/2025, às 08:29:37
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.234.397/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.234.397/0001-70
Razão Social: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL
Endereço: RUA AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1770 / CENTRO / / / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820254361443429

Informação obtida em 08/09/2025 14:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 306530

Razão Social: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

Nome Fantasia: SIM OCUPACIONAL

CNPJ: 26.234.397/0001-70

Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770, SALA 3 PISO A CENTRO

CEP: 85601000

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Protocolo: PRP2483003748

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 19 de janeiro de 2024

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 24ASU3TYLF

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001053041



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/09/2025 - 02/03/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional Rodrigo Maschio de Freitas encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Rodrigo Maschio de Freitas **CPF:** 052.037.959-40
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU : A107536-5
Data de obtenção de Títulos: 20/12/2013
Data de Registro nacional profissional: 28/01/2014
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Aguardando diploma.
 - Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
 - CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
 - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
 - Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1053041/2025

Expedida em 03/09/2025, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: A2WD4D



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001053066



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 03/09/2025 - 02/03/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 19/01/2021

Data de Registro: 17/02/2017

Registro CAU : PJ35116-4

CNPJ: 26.234.397/0001-70

Objeto Social: CLINICA DE SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, CLINICA DE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, CLINICA DE ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CLINICA MEDICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Capital social: R\$ 6.000,00

Última atualização do capital: 23/01/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Rodrigo Maschio de Freitas

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 06/02/2017

Número do RRT: 5486839

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001053066



20250001053066

Certidão nº 1053066/2025

Expedida em 03/09/2025, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 2124W3

000095


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001040417


20250001040417

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: Rodrigo Maschio de Freitas

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Data de obtenção do título: 20/12/2013

Registro Nacional: 00A1075365

Data de Registro: 28/01/2014

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7286786

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/08/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

 Empresa contratada: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
 CNPJ: 26.234.397/0001-70

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CPF/CNPJ: 00333678000196

RUA ROD RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO

Nº 501

Complemento:

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Bairro: Água Branca

UF: PR

CEP: 85601970

Contrato: 008_2018

Celebrado em 18/06/2018

Valor do contrato: R\$ 2.205,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 25/06/2018

Data de Fim: 09/08/2018

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

7.3.5 - Riscos ergonômicos, 16.00 hh - homem hora ;

Descrição: Análise Ergonômica de Trabalho - AET, conforme NR-17, Métodos RULA e MOORE E GARG.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO

Nº S/N

Complemento:

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85601970

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001040417



20250001040417

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1040417/2025

Expedida em 22/07/2025 12:07:00, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 59Z6DZDA9673A381D756



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, inscrita no CNPJ nº: 76.205.715/0001-42 com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 por intermédio da Sra FERNANDA DENES DEBIASI infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 9.988.504-1 e do CPF/MF nº 065.795.639-23 TESTA, para os devidos fins, que a empresa TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº: 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770, sala 03 – 2º piso, CNPJ: 26.234.397/0001-70, executa (ou) para O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Serviços de

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL

Horas Técnicas: Enfermagem e Técnico de Enfermagem

EXAMES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUIDADE VISUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPIROMETRIA CAPACIDADE VITAL FORÇADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOGRAFIA

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

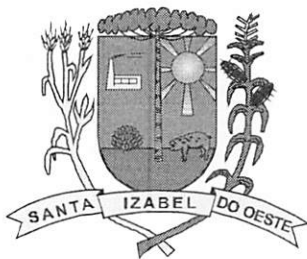
Santa Izabel do Oeste, 11 de janeiro de 2023.



Assinado digitalmente por:
FERNANDA DENES DEBIASI
065.795.639-23
11/01/2023 15:46:42

FERNANDA DENES DEBIASI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, inscrita no CNPJ nº: 76.205.715/0001-42 com sede RUA ACACIA, 1317 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº TESTA, para os devidos fins, que a empresa TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME inscrita no CNPJ nº: 26.234.397/0001-70, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770, sala 03 – 2º piso, CNPJ: 26.234.397/0001-70, executa (ou) para O MUNICIPIO, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Serviços de

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PPA – PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E PERDAS AUDITIVAS
PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.

QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: 480

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
07/12/2021 08:47:08

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal
RG: 6.378.39-0
CPF: 026.863.009-73
jeancattoprefeito@gmail.com
Fone (46) 3542-1360

Santa Izabel do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/12/2021 08:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp61a1d49c7e936f>



000099



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
MUNICIPIO DE VERE
R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316, CENTRO, VERE, PR
CNPJ: 75.636.530/0001-20

Contratada:
TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1770, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO, PR
CNPJ: 26.234.397/0001-70
Profissionais: EVANDRO DOS SANTOS / RODRIGO MASCHIO DE FREITAS

Atestamos para os devidos fins que: a Empresa TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, contratada acima, realizou e entregou satisfatoriamente o serviço referente aos levantamentos necessários para a elaboração do PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO) realizando as coleta de campo com a identificação dos perigos, avaliação dos riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), completando uma carga horaria de 80 horas, com os profissionais EVANDRO DOS SANTOS e RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, para a empresa: MUNICIPIO DE VERE

Por ser verdade, firmamos o presente.

Verê/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO
ROSIN:021519
03940

Assinado de forma
digital por ADEMILSO
ROSIN:02151903940
Dados: 2023.02.03
09:46:44 -03'00'

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO



021.519.039-40

000100

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5769/71 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/13336	16/2/2008
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª
NOME		
TAISE SIGNORINI		
FILIAÇÃO		
ARCANGELO SIGNORINI SALETE TREVISAN SIGNORINI		
NATURALIDADE		
JUINA/MT		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	22/5/1985	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	01/08/2008	
Assinatura do Psicólogo Registrado no CRP Psic. Dálio Rodrigues de Oliveira Conselho Regional de Psicologia		

000101

ENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

		
CPF 002.664.751-67		
R.G. 1471863-4-IIDAMP	DATA EXPEDIÇÃO 13/7/2000	U.F. MT
OBSERVAÇÃO		
ASSINATURA DO PSICÓLOGO <i>Luiz Signorini</i>		

ALDA 19 TOCANTINS - GOIÁS - BRASIL



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de PSICOLOGIA, em 30 de janeiro de 2008, confere o título de
PSICÓLOGO

a

TAISE SIGNORINI,

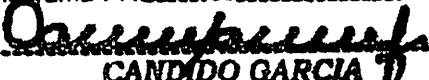
brasileira, natural do Estado de Mato Grosso, nascida a 22 de maio de 1985, RG 1471863-4 MT, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2008.




Taise Signorini
Diplomada

Osvaldo
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE PSICOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1967,
de 15/12/06 - D.O.U. de 18/12/06.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
O Portador do presente Diploma é
também Bacharel em Psicologia.
Umuarama-PR 31 de JANEIRO de 2008

CANDIDO GARCIA
Reitor

CURSO CONCLUÍDO EM 12 / 12 / 2007.

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 022367
Processo n.º 022948/2008.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 09 de MAIO de 2008.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 614 às páginas n.º 23v
do Livro de Registro n.º 005 desta Universidade.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 22/05/2023, no livro nº. 8, RQE nº. 32939, folha nº. 343, a qualificação do médico(a),

HÉRON ALTIR CANAL, CRM nº. 40701,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação **028f8f8ec1e36041bf740801c36fa9187a7a97b1**

Emitida eletronicamente via internet em **04/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000105



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HÉRON ALTIR CANAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40701** desde **08/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/09/2025.

Chave de validação [251b69dc11c664d41dbe886b3593840c1f1ec623](#)

Emitida eletronicamente via internet em **04/06/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000106



TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE
OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 26.234.397/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Das partes.

Contratante: Pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 26.234.397/0001-70, com sede no endereço na **Avenida Júlio de Assis Cavalheiro, nº 1770, Sala 3 – bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão no estado do Paraná, Cep nº 85.601-274**, com endereço eletrônico rodrigo@simocupacional.com.br, neste ato representado por **RODRIGO MASCHIO DE FREITAS**, representante legal da empresa, brasileiro, inscrito sob o RG nº 8.406.366-5 e CPF nº 052.037.959-40 e do outro lado, Contratada: **HÉRON ALTIR CANAL**, data de nascimento: 22/06/1995, profissão: Médico com especialidade em Medicina do Trabalho, registro no conselho de classe nº 40.701, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 083.913.189-58 e RG nº 10.484.510-0, com endereço na **Rua Recife nº1000 Cep nº 85.810-030** na Cidade de Cascavel no Estado do Paraná, com endereço eletrônico peritodrheron@gmail.com

Formalizam entre si o presente contrato de forma justa e acertada sobre a prestação de serviços autônomos onde deverão obedecer e respeitar as cláusulas e disposições elencadas a seguir.

2. Do objeto contratual.

2.1 O objeto do presente documento é a prestação de serviços autônomos relacionados a execução do trabalho de responsabilidade técnica em medicina do trabalho para a empresa TR CLINICA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CRM Nº. 10957, onde o CONTRATADO responderá pela coordenação dos PCMSO's e coordenação do relatório anual dos PCMSO's das empresa vinculadas a CONTRATANTE.

2.2 O prazo de duração do serviço contratado acontecerá em 12 (Doze) meses da data da assinatura do contrato, com renovação automática, caso nenhuma das partes se pronuncie, que deverá ser comunicado com 30 dias de antecedência, sobre o distrato do mesmo.

3. Obrigações da parte contratante.

3.1 Informar os dados corretamente e de forma clara.

3.1.1 Caso perceba que algum dado informado está errado ou desatualizado, informar imediatamente para que ocorra a correção.

3.2 Efetuar o pagamento conforme o acordado, cumprindo os prazos e todas as condições previstas neste contrato, sob pena de juros, multa e mora.

000107

3.3 Fornecer todas as informações que foram requisitadas para que o serviço seja prestado da melhor forma possível.

3.4 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela parte CONTRATADA a qualquer momento.

3.5 Solicitar, se assim desejar, informações relacionadas a prestação de serviços.

3.5.1 Ocorrendo a solicitação de informações pela parte CONTRATANTE, o prazo para resposta da parte CONTRATADA é de 24h.

3.6 Caso haja a necessidade de alteração ou revisão de algum serviço prestado a parte CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, informando tal solicitação.

3.7 Todo e qualquer documento que foi desenvolvido e esteja relacionado a prestação de serviços autônomos contratados é de propriedade da parte CONTRATANTE.

3.8 Eleger um funcionário que possa responder ou resolver qualquer questão relacionada a este documento e a prestação de serviços.

4.Obrigações do(a) Contratado(a).

4.1 Informar os seus dados de forma clara e correta.

4.1.1 Em havendo algum erro ou irregularidade relacionada aos dados prestados, deverá informar imediatamente para que seja efetuada a correção de forma adequada.

4.2 Todos os serviços prestados deverão ser coordenados e supervisionados pelo CONTRATADO.

4.3 Os serviços prestados deverão obedecer ao previsto, nas leis e regulamentos que forem aplicáveis ao seu desenvolvimento de forma segura e lícita.

4.4 É obrigação do CONTRATADO disponibilizar funcionários qualificados para que a prestação de serviços ocorra com qualidade e excelência, nos termos e parâmetros definidos no contrato.

4.4.1 Se o CONTRATADO disponibilizar pessoal desqualificado responderá pelos atos.

4.5 Todos os documentos que forem produzidos pelo CONTRATADO e estiverem relacionados a prestação de serviços para o qual foi contratado, não poderá ser utilizado com outro fim, senão a execução do serviço.

4.6 Eleger um funcionário que possa responder ou resolver qualquer questão relacionada ao presente contrato.

4.7 Apresentar um relatório que informe como está ocorrendo a prestação e o andamento do serviço.

4.8 Executar os serviços com proteção, zelo e excelência, cumprindo os prazos estabelecidos no presente documento.

4.9 Se contratar terceiras para desempenhar qualquer função relacionada a prestação de serviços contratados por meio deste documento, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE qualquer obrigação, responsabilidade, encargo, ônus ou dano que eventualmente possa ocorrer.

4.10 Fornecer nota fiscal de todos os gastos que ocorrerem, bem como do pagamento relativo à prestação de serviços efetuado pela parte CONTRATANTE.

4.11 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE a qualquer momento, para que ele possa ver se o serviço está sendo prestado corretamente.

4.12 Informar sobre qualquer atraso que possa vir a acontecer na prestação de serviços e a motivação do mesmo.

5. Disposições gerais.

5.1 Qualquer alteração que ocorrer deverá ser acordada entre ambas as partes e anexada em um termo aditivo a este contrato.

5.2 Nenhuma das obrigações previstas neste documento poderão ser transferidas a terceiros sem o acordo das partes.

5.3 O serviço prestado ocorrerá na clínica da TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, podendo ser executados "in loco" nas dependências das empresas clientes.

5.4 A prestação dos serviços contratados tem como pretensão a coordenação dos PCMSO's e de exames ocupacional, (eletrocardiograma - ECG, eletroencefalograma - EEG; espirometria; acuidade visual e triagem do paciente para o atendimento, prestação de serviço, para atender os exames complementares dos PCMSO's. Responsabilidade técnica da clínica junto ao CRM na especialidade medicina do trabalho.

5.5 O presente contrato não gera nenhum tipo de vínculo empregatício ou contratação trabalhista de forma direta com vínculo empregatício entre as partes.

5.6 Este documento respeita todas as previsões contidas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.7 Havendo contratação de terceiros pela parte CONTRATADA para a execução de serviços, não gera nenhum ônus ou encargo a parte CONTRATANTE deste contrato.



6. Da forma de pagamento.

6.1 O pagamento da prestação de serviços autônomos ocorrerá por mês, onde o CONTRATADO receberá um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais da Contratada, via conta corrente ou PIX, conforme item 6.2 deste CONTRATO.

6.2 O pagamento será realizado todo 12º (doze) dias cada mês, na conta informado pelo CONTRATADO.

Conforme dados repassados: Altir Arestides Canal

BANCO ITAU - AGENCIA 3518 | CONTA 0021232-3 | CPF 348.036.459-49

6.3 O pagamento será realizado diretamente na conta da prestador de serviços autônomos, conforme a documentação anexada ao presente contrato.

6.3.1 As informações relacionadas a conta que deverá ocorrer o depósito do valor deverão ser anexadas a este documento.

6.3.2 Os comprovantes de pagamentos e recibos, também, deverão ser anexados ao presente contrato.

6.4 Se as obrigações não forem cumpridas o pagamento será retido.

6.5 O valor acordado entre as partes já cobre todos os gastos advindos da execução contratual.

7. Da duração contratual.

7.1 O contrato terá duração contratual de 12 (doze) meses.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que as partes acordem mutuamente.

7.2.1 Em sendo prorrogado o contrato, o valor poderá ser reajustado para reequilibrar financeiramente a prestação de serviços, onde o novo valor será disposto em um termo aditivo que será assinado e anexado a este documento.

8. Da extinção/rescisão contratual.

8.1 O contrato tem extinção com o término da execução dos serviços.

8.2 Pode ocorrer, também a rescisão contratual, caso as cláusulas e obrigações dispostas neste documento não estejam sendo respeitadas.

8.2.1 Em caso de não cumprimento contratual, será aplicada uma multa no valor de 1% referente aos débitos que ainda estão em aberto, acrescidos de juros e mora de 0,03 % ao dia.

8.3 Se a prestação de serviços não tiver sido concluída o valor referente a não prestação será devolvida ao CONTRATANTE ou não será paga ao CONTRATADO (se ainda não tiver efetuado o pagamento), ficando a parte CONTRATADA, apenas com o valor referente ao serviço prestado.

9. Da confidencialidade.

9.1 Toda e qualquer informação que as partes ou qualquer funcionário ou pessoa que desempenhar alguma função tiver acesso, advinda desse contrato, serão totalmente confidenciais, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas com terceiros de nenhuma forma.

9.2 O dever e a obrigação de confidencialidade durarão mesmo após a extinção e finalização do contrato, mesmo em situações de rescisão contratual.

9.3 O descumprimento desta cláusula ensejará penalidades conforme previsões nas legislações e jurisprudências cabíveis.

9.4 Todo e qualquer material advindo desta contratação deverá ser descartado ou arquivado de forma segura para evitar que terceiros possam ter acesso.

10. Responsabilidade por trabalho incompleto ou defeituoso.

10.1 Em a prestação de serviços sendo desenvolvida de forma incompleta ou defeituosa, a responsabilidade de correção da falha é da parte CONTRATADA.

10.2 O prazo para correção da falha apresentada é de 2 (dois) dias.

11. Do foro eleito.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou conflitos que possam advir do presente contrato, não podendo ser trocado por qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

Assim acordam as partes de forma justa e clara, onde confirmam que leram completamente o presente documento e este está livre de vícios ou quaisquer situações inadequadas.

Firmam as partes o presente documento em 2(duas) vias de igual teor, onde assinam respectivamente a parte CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024.



**TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE
OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 26.234.397/0001-70**

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS:05203795940 Assinado de forma digital por
RODRIGO MASCHIO DE
FREITAS:05203795940
Dados: 2024.09.27 09:06:54 -03'00'

**TR CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL
LTDA.**

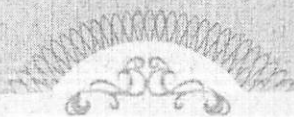
CNPJ nº 26.234.397/0001-70

**HERON ALTIR CANAL:083913
18958** Assinado de forma digital
por HERON ALTIR
CANAL:08391318958
Dados: 2024.09.20
09:58:38 -03'00'

**HÉRON ALTIR CANAL
CPF nº 083.913.189-58**

**EVANDRO DOS SANTOS:097900089
02** Assinado de forma digital por
EVANDRO DOS
SANTOS:09790008902
Dados: 2024.09.26 17:30:27 -03'00'

**Testemunha
EVANDRO DOS SANTOS
CPF nº 097.900.089-02**



UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.
Portaria nº 629, de 30 de outubro de 2014, publicada no DOU em 31 de outubro de 2014, qualifica a Unochapecó como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS DA SAÚDE, com a homologação da Dissertação em 25 de outubro de 2017, confere o grau acadêmico de

MESTRA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área de Concentração: Ciências da Saúde

a

TAISE SIGNORINI

Carteira de Identidade nº 1471863-4 / SSPMT, nascida em 22 de maio de 1985, natural de Mato Grosso, nacionalidade Brasileira
e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 09 de novembro de 2017.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Diplomada



Claudio Alcides Jacoski
Reitor da UNOCHAPECÓ

DIPLOMADA: TAISE SIGNORINI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

LINHA DE PESQUISA: FORMAÇÃO E TRABALHO EM SAÚDE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TÍTULO
ENSINO E INOVAÇÃO EM SAÚDE (Componente Obrigatório)	45	A	FATIMA FERRETTI TOMBINI LETÍCIA DE LIMA TRINDADE LUCIMARE FERRAZ	Doutora Doutora Doutora
ENVELHECIMENTO HUMANO E SAÚDE (Componente Optativo)	45	A	CLODOALDO ANTÔNIO DE SÁ FATIMA FERRETTI TOMBINI	Doutor Doutora
GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE (Componente Optativo)	45	A	ANA CRISTINA COSTA LIMA LETÍCIA DE LIMA TRINDADE MARCO AURELIO DA ROS	Doutora Doutora Doutor
PESQUISA EM SAÚDE (Componente Obrigatório)	45	A	LUCIMARE FERRAZ RICARDO REZER SINVAL ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR	Doutora Doutor Doutor
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE ENSINO EM SAÚDE (Componente Optativo)	45	A	ANA CRISTINA COSTA LIMA MARIA ELISABETH KLEBA DA SILVA	Doutora Doutora
SAÚDE, SOCIEDADE E AMBIENTE (Componente Obrigatório)	45	A	CARLA ROSANE PAZ ARRUDA TEO JUNIR ANTONIO LUTINSKI MARIA ASSUNTA BUSATO	Doutora Doutor Doutora
SEMINÁRIO EM PESQUISA (Componente Obrigatório)	45	A	CARLA ROSANE PAZ ARRUDA TEO RICARDO REZER	Doutora Doutor
VULNERABILIDADES E RISCOS EM SAÚDE (Componente Optativo)	45	A	JUNIR ANTONIO LUTINSKI LUCIMARE FERRAZ MARIA ASSUNTA BUSATO	Doutor Doutora Doutora
SUBTOTAL	360			
DISSERTAÇÃO	90	APROVADA		
TOTAL	450 HORAS			

RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 658, DE 22 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO DOU Nº 143, EM 27 DE JULHO DE 2017, COM BASE NO PARECER CNE/CES Nº 288/2015, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dissertação

Título: "FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO"

Orientadora: Pro^{fa} Dra. FATIMA FERRETTI TOMBINI
Coorientadora: Pro^{fa} Dra. Maria Elisabeth Kleba da Silva

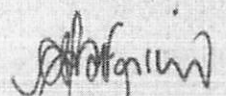
Dissertação homologada em 25 de outubro de 2017

Período de realização: agosto de 2015 a outubro de 2017

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

DIPLOMA registrado sob nº 18044, Livro nº 46, Folha 22, Processo nº 17959/2017, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.

Chapecó (SC), 09 de novembro de 2017.


Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica da UNOCHAPECÓ



000114



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

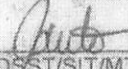
Nome: RODRIGO MASCHIO DE FREITAS

R.G. nº 8.406.366-5

Exp. SSP/PR

Registro nº PR/003756.7 Processo nº 46322.000095/06-23

Data 17/10/2006


DSST/SIT/MTE

000115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 110/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias, tratando-se de serviço de complementação dos laudos realizados no ano de 2021, os quais trataram da implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto – PR.

De acordo com o termo de referência datado de 20 de junho de 2025 (fls. 03/07), o valor máximo do objeto é de R\$ 39.266,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais), tendo sido realizada cotação de preços junto às empresas TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, FMP ENGENHARIA LTDA e LUIZ CARLOS KLEIN – KM CONSULTORIA.

Outrossim, fora juntado parecer técnico contábil (fl. 51), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando erroneamente que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso I da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 10/07/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.
É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 75 e 25 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público. Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Conforme o Termo de Referência datado de 22 de julho de 2025, o objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, abrangendo as seguintes atividades:

- Revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1), incluindo psicossocial e avaliação de veículos;
- Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7);

- *Revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme Dec. 3.048/99;*
- *Elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para colaboradores após demissão;*
- *Envio de informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao eSocial;*
- *Revisão e análise de Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16);*
- *Realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com ênfase psicossocial;*
- *Realização de exames ocupacionais admissionais e demissionais;*
- *Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);*
- *Organização da Semana Interna Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIMPAT);*
- *Disponibilização de técnico de segurança para acompanhamento presencial com carga horária mínima de 8h semanais.*

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 39.266,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2025, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF).

É possível em tese a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75, salientando que é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 14.133/2021).

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 05 (cinco) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos. Fora esclarecido que a empresa FMP ENGENHARIA LTDA cotou a revisão do LTCAT e o envio das informações ao E-Social no mesmo item, por isso a discrepância de valores demonstrada na tabela comparativa, o que se encontra justificado.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 14.133/2021 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em **ampla pesquisa de mercado**, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. **Confira-se:**

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da*

apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e complementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços,

oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6° Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7° Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8° Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9° Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Assim, a pesquisa de preços realizada está formal e materialmente adequada, sendo aprovada nos limites das responsabilidades dos agentes públicos designados, em especial do servidor **Eduardo R. Delares**, responsável pelo levantamento e pela análise comparativa das propostas, cuja atuação está respaldada pelos princípios da legalidade, eficiência e boa-fé. Eventual constatação futura de divergência ou simulação de preços, fraude ou manipulação de propostas será de responsabilidade individual dos agentes envolvidos, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise da Controladoria e do Tribunal de Contas.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual à cláusula décima (12 meses).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade de revisão dos laudos técnicos, PPP's a todos os colaboradores de período após demissional e envio de informações SST ao E-Social.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

É essencial constar nos autos declaração de que as empresas consultadas não possuem impedimentos para contratar com o Município e a opção pelo **menor preço por lote** deve vir acompanhada de justificativa técnica sobre a **indivisibilidade ou vantagem econômica** dessa forma de disputa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após as regularizações cabíveis acima apontadas, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (iii) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 08 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 08/09/2025 13:56:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 08 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h (catorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 019/2025 visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, com o valor total de R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais), 2ª colocada COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com o valor total de R\$ 47.230,00 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta reais), 3ª colocada FPM ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), 4ª colocada F. H. KURPEL E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais) e 5ª colocada FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, com o valor total de R\$ 67.846,39 (sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município, as quais demonstraram que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por lote. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Presidente

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

000125



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma, conforme abaixo segue:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de Acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	UN	R\$4.100,00	R\$4.100,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de	100	SERV	R\$50,00	R\$5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	validade de todos os laudos (12 Meses).				
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	01	SERV	R\$290,00	R\$290,00
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$4.100,00	R\$4.100,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$1.498,00	R\$17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ Nº. 26.234.397/0001-70.

VALOR: R\$ 39.266,00(Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante.

O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.

Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.

O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.

Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 08 de setembro de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.
CNPJ Nº. 26.234.397/0001-70.

VALOR: R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DATA: 08 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9E2C09EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2025. Edição 3359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

099129

Sicredi Fronteiras celebra 35 anos com histórias que inspiram e sorteios de R\$ 1,2 milhão em prêmios



Colaboradora Thamiris de Oliveira compartilha como encontrou sentido na sua trajetória profissional e como isso fortalece ainda mais o impacto que geramos juntos.

Em 2025, a Sicredi Fronteiras comemora 35 anos de trajetória marcada pela cooperação, pelo desenvolvimento das comunidades e pela valorização das pessoas. Mais do que números e resultados, o que faz a diferença na história da cooperativa são as vidas transformadas por meio do cooperativismo. É por isso que, neste aniversário, a Sicredi Fronteiras está dando voz a colaboradores e associados que, juntos, ajudam a construir essa caminhada.

Entre essas histórias, está a da Thamiris de Oliveira, de 21 anos, que hoje atua como assistente de desenvolvimento do cooperativismo. Sua relação com a cooperativa começou cedo, ainda como jovem aprendiz. Depois,

avançou como estagiária e, atualmente, contribui diretamente em uma das áreas mais estratégicas da instituição.

Nascida em São Paulo, mas criada no interior do Paraná, Thamiris sempre buscou compreender seu propósito de vida e, no Sicredi, encontrou não apenas uma oportunidade de trabalho, mas também um espaço de crescimento pessoal e profissional. "Quando pensei no meu futuro, lembrei do Sicredi como um sonho distante. Ingressei como jovem aprendiz, depois estagiária, e hoje sou assistente. Desde o primeiro dia fui acolhida e entendi que aqui é o meu lugar. No Sicredi eu cresço, amadureço e, acima de tudo, sou feliz", conta.

A trajetória de Thamiris simboliza a essência da cooperativa: acreditar no potencial das pessoas, abrir portas para que talentos floresçam e criar vínculos que vão além da

relação profissional. Assim como ela, milhares de colaboradores e associados fizeram e continuam fazendo parte dessa história, ajudando a transformar realidades por meio do trabalho coletivo.

Para celebrar as três décadas e meia de atuação, a Sicredi Fronteiras preparou uma série de ações, incluindo a continuidade da campanha que vai sortear R\$ 1,2 milhão em prêmios aos associados. Além disso, atividades comemorativas estão previstas ao longo do ano, reforçando o compromisso de estar cada vez mais próxima das comunidades e de seus cooperados.

Com 35 anos de dedicação e confiança mútua, a Sicredi Fronteiras reafirma seu propósito de construir uma sociedade mais próspera. Mais do que uma instituição financeira, é um espaço de pertencimento, de histórias que se cruzam e de sonhos que se realizam em conjunto.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 161.567,05 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 24 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.

CNPJ Nº: 26.234.397/0001-70.

VALOR: R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DATA: 08 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA SOLEDADE, 720 CENTRO, PLANALTO - PARANÁ LEI MUNICIPAL Nº 819/95 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 20/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal
Assistencial Social - 2026/2029

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO - PARANÁ - CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

RESOLVE.

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Planalto - Pr - 2026/2029, discutido em reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social em 08 de setembro de 2025, conforme ata nº 07 de 2025.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Pr - 08 de setembro de 2025.

Marli Wanzior
PRESIDENTE DO CMAS